# Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.230 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$200.000.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para suplementar as dotações Orçamentárias conforme o que segue:-

1. - CÂMARA MUNICIPAL

1.2. - SECRETARIA

| | | |
|---|---|---|
| 3111.- Pessoal Civil ..... | Cr$ | 150.000.000,00 |
| 3120.- Material de Consumo ..... | Cr$ | 20.000.000,00 |
| 3132.- Outros Serviços e Encargos ..... | Cr$ | 30.000.000,00 |
| TOTAL ..... | Cr$ | 200.000.000,00 |

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de outubro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO

Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO